

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.103, DE 2022

CD/22036.87147-00
|||||

Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1103, de 2022, onde couber, a seguinte redação:

Art.... A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º A emissão na forma escritural ocorrerá por meio do lançamento em sistema eletrônico de escrituração gerido por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer atividade de escrituração ou de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários,

§ 2º O CDA e o WA emitidos sob a forma cartular assumirão a forma escritural enquanto permanecerem registrados ou depositados ~~depositário central~~ em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários."

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta à redação do artigo 3º, §§1º e 2º da Lei nº 11.076/04 tem a finalidade de adequar a redação proposta para o dispositivo em questão aos conceitos dispostos na Lei nº 12.810/13. Não se trata de mudança conceitual relevante, mas compatibilização do texto legal.

Dante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta

Casa para a aprovação desta emenda que apresento.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220368714700>



CD 220368714700 *

Sala das Comissões, de 2022.



Deputado JERÔNIMO GOERGEN



CD/22036.87147-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220368714700>



* C D 2 2 0 3 6 8 7 1 4 7 0 0 *